

CONVÊNIO DE PARCERIA PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL – AABBs

Pelo presente instrumento, a **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - FENABB**, associação assistencial, artística, cultural e desportiva, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.503.730/0001-05 com sede em Brasília (DF), no SDS, Edifício Boulevard Center, 3º andar, CEP 70.391-900, neste ato representada por seu Presidente Sr. Gustavo Boeira da Silva, brasileiro, casado, bancário, RG nº 503.637.673-8, CPF nº 509.889.050-00, e por seu Vice-Presidente, Sr. Rafael Leite Figueiredo, brasileiro, casado, bancário, RG nº 2.417.955 PC/MG, CPF nº 051.020.786-31, ambos residentes e domiciliados em Brasília (DF), doravante denominada simplesmente **FENABB**, e a empresa **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A – BBTS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18, com sede no SEPN 508 Conjunto C, S/N Sala 401 – Asa Norte – Brasília (DF), neste ato representada, conforme seus atos constitutivos, por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Alfredo Tertuliano de Carvalho, CPF: 60535024134, RG nº 1298834, residente e domiciliado em Brasília (DF), doravante denominada simplesmente **BBTS**, tem entre si, justas e acordadas, as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regulamentar a parceria ora constituída entre os partícipes para a utilização temporária das instalações de Associações Atléticas Banco do Brasil, aqui denominadas simplesmente **AABBs**, localizadas nos diversos estados da Federação, pelos contratados/dependentes da **BBTS**, na qualidade de ASSOCIADOS COMUNITÁRIOS, nas **AABBs** de sua preferência que voluntariamente aderirem a este Convênio, mediante a formalização do *Termo de Adesão ao Convênio de Parceria*, Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

Parágrafo primeiro – Os contratados da **BBTS** e seus dependentes poderão ter livre acesso e uso das dependências das respectivas **AABBs** de seu interesse, devendo os novos associados e seus dependentes obedecer e cumprir as disposições constantes nos Estatutos e nos Regimentos Internos dos clubes, sem qualquer caráter de exclusividade ou privilégio, bem como sem qualquer vinculação, subordinação ou relação de execução, tampouco solidariedade e/ou subsidiariedade entre as partes convenientes e/ou terceiros.

Parágrafo segundo – Os novos associados poderão ser beneficiados pelas **AABBs** com a gratuidade da taxa de adesão e o desconto no valor de suas mensalidades, desde que assim esteja especificamente estabelecido no “Termo de Filiação ao Quadro Associativo”, a ser firmado por cada associado e a respectiva **AABB**. Em caso de desfiliação do novo associado antes do prazo mínimo de 12 (doze) meses, será devida a cobrança proporcional da taxa de adesão.

Parágrafo terceiro – A **BBTS** deverá divulgar aos seus afiliados a relação de **AABBs** que aderirem ao presente Convênio, a fim de que os interessados possam comparecer à **AABB** de sua preferência, para os procedimentos cabíveis à associação, na forma prevista neste instrumento.

Parágrafo quarto – Somente poderão utilizar as dependências de **AABBs** os afiliados da **BBTS** que voluntariamente manifestem o interesse pela filiação aos clubes, devendo, cada uma das Associações, observar as suas condições de infraestrutura e capacidade para o acolhimento de novos associados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FREQUÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO CLUBE – A frequência e utilização das **AABBs** pelos filiados da **BBTS**, na qualidade de ASSOCIADOS COMUNITÁRIOS, ficará condicionada ao cumprimento das obrigações ora estabelecidas e somente durante o prazo de vigência estabelecido no presente Convênio.

Parágrafo primeiro – A **AABB** que aderir a este Convênio poderá conceder a filiação, frequência e utilização de suas dependências, aos contratados da **BBTS** que formalmente comprovem sua vinculação com àquela Associação.

Parágrafo segundo – A frequência e utilização do clube, na forma ora acordada, não configura qualquer direito patrimonial aos novos associados. Em caso de rescisão deste Convênio, poderá a **AABB** suspender o desconto previsto no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, devendo o associado comunitário, doravante, pagar o valor integral da mensalidade efetivamente devida pela respectiva categoria.

Parágrafo terceiro – Eventuais prejuízos e/ou danos porventura causados pelos novos associados às instalações e benfeitorias da **AABB**, bem como a quaisquer outros associados/dependentes da Associação escolhida, dependentes, empregados e/ou terceiros, em decorrência de comprovado descumprimento dos normativos acima indicados, serão de exclusiva responsabilidade do respectivo associado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO – Para a frequência e utilização das dependências das **AABBs**, caberão aos novos associados responsabilizarem-se pelos pagamentos das respectivas mensalidades em favor da Associação a que se filiarem e na forma acordada entre as partes, estando eles isentos do pagamento da taxa de adesão.

Parágrafo único – Conforme previsto no Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira, fica a critério de cada **AABB** a concessão de um determinado desconto aos novos associados, a ser concedido sobre o valor das mensalidades relativas aos ASSOCIADOS COMUNITÁRIOS, o que deverá ser expressamente estabelecido pelas partes no respectivo Termo de Filiação ao clube.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CLUBE – A manifestação de interesse e formalização de filiação à **AABB** de seu interesse, é de única e exclusiva responsabilidade de cada um dos filiados da **BBTS**, podendo a **FENABB**, se for o caso, auxiliar na elucidação de eventuais questões controvertidas, com base nos termos acordados ente as partes neste instrumento contratual.

Parágrafo único – A observância e o cumprimento das normas e obrigações estabelecidas pelas **AABBs**, em seus Estatutos e Regimentos, deverão ser enfáticas e formalmente recomendadas pela **BBTS** aos seus filiados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser automaticamente renovado se não houver manifestação contrária das partes, formalmente apresentada à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante a comunicação formal à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas anteriormente às manifestações da rescisão;
- b) Falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, ou ainda, por cessação das atividades de qualquer uma das partes;
- c) Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas presentes neste instrumento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO – Os termos desta parceria deverão ser amplamente divulgados pela **FENABB** às **AABBs**, bem como pela **BBTS** aos seus filiados, por seus respectivos canais de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS – A **BBTS** não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE – As convenentes comprometem-se a manter a confidencialidade e o sigilo dos dados e das informações recíprocas, bem como das Associações Atlético Banco do Brasil – **AABBs** que voluntariamente aderirem ao presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que não possa ser solucionada pela via administrativa.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento jurídico em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante consignadas.

Brasília (DF), 13 de maio de 2022.

Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil - FENABB

Gustavo Boeira da Silva
Presidente

Rafael Leite Figueiredo
Vice-Presidente

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A – BBTS

Alfredo Tertuliano de Carvalho
Diretor

Testemunhas:

1. _____
Flávio Ribeiro de Assis
CPF: 539.628.851-53

2. _____
Erica Gomes Dos Santos
CPF: 068.827.937-60

**TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE PARCERIA
FIRMADO PELA FENABB E A BBTS, EM
...../...../2022**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB**(.....), associação assistencial, desportiva, social, cultural e recreativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º com sede na, Bairro, na cidade de (.....), neste ato representada por seu Presidente Sr., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade RG n.º e do CPF n.º, e por seu Vice-Presidente, Sr., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade RG n.º e do CPF n.º, ambos residentes e domiciliados em (.....), doravante denominada simplesmente **AABB**, face aos termos do **CONVÊNIO PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE AABBS**, firmado pela **FEDERAÇÃO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL – FENABB** e a **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. - BBTS**, em/...../2022, já qualificadas no referido instrumento jurídico, respectivamente aqui também denominadas **FENABB** e **BBTS**, resolve, por sua livre iniciativa e vontade, aderir ao Convênio em pauta, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais, as partes ora citadas, decidem cumprir e respeitar:

1. O presente Termo tem por objeto formalizar e regular a adesão da **AABB** (.....) aos termos do Convênio para Utilização de Instalações de **AABBS**, acima indicado.

1.1. Os contratados da **BBTS**, que voluntariamente manifestem interesse na filiação ao quadro associativo desta **AABB**, deverão comprovar documentalmente a sua vinculação àquela Associação, condição essa indispensável para o acolhimento de seu pedido. A formalização da filiação ocorrerá mediante a formalização do respectivo Termo, pelo novo associado e a **AABB**.

1.2. Os novos associados serão enquadrados na categoria de “ASSOCIADOS COMUNITÁRIOS” e poderão ser beneficiados com os termos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira daquele instrumento jurídico, enquanto perdurar o Convênio com a **BBTS**. Em caso de desvinculação, poderá a **AABB** cobrar do associado, até então amparado com a prerrogativa do Convênio aderido, o valor integral da mensalidade estabelecida para a referida categoria de associado.

1.3. Deverão os novos associados observar e cumprir as disposições contidas no Estatuto e demais normativos da **AABB**, bem como responsabilizar-se pelo pagamento das mensalidades, na forma estabelecida nos respectivos Termos de Filiação.

2. Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente renovado se não houver manifestação contrária das partes, formalmente comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. Fica eleito o foro da Comarca de (....), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que não possa ser solucionada pela via administrativa.

E por estarem justos e contratados, assina a AABB aderente o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

..... (.....), de de 2022.

Associação Atlética Banco do Brasil – AABB (.....)

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

BBTS - CONVÊNIO DE PARCERIA PARA UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - AABBs.pdf

Documento número #d24d618e-bb5b-4892-bddb-0c6b28a7c242

Hash do documento original (SHA256): a70fd4587bf106714f1fc96d527d86cc69659abb22032ad3cb6ff8b507c4eb25

Assinaturas



Gustavo Boeira da Silva

CPF: 509.889.050-00

Assinou em 13 mai 2022 às 16:47:51

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Rafael Leite Figueiredo

CPF: 051.020.786-31

Assinou em 16 mai 2022 às 11:11:31

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Flávio Ribeiro de Assis

CPF: 539.628.851-53

Assinou em 13 mai 2022 às 16:58:23

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Alfredo Tertuliano de Carvalho

CPF: 605.350.241-34

Assinou em 13 mai 2022 às 18:42:46

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.



Erica Gomes Dos Santos

CPF: 068.827.937-60

Assinou como testemunha em 13 mai 2022 às 16:52:04

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

13 mai 2022, 16:46:52

Operador com email gerad@fenabb.org.br na Conta fab3a5c6-3328-48eb-928a-b91cbe2bcbec criou este documento número d24d618e-bb5b-4892-bddb-0c6b28a7c242. Data limite para assinatura do documento: 12 de junho de 2022 (16:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

-
- 13 mai 2022, 16:46:56 Operador com email gerad@fenabb.org.br na Conta fab3a5c6-3328-48eb-928a-b91cbe2bcbec adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@fenabb.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Boeira da Silva e CPF 509.889.050-00.
- 13 mai 2022, 16:46:56 Operador com email gerad@fenabb.org.br na Conta fab3a5c6-3328-48eb-928a-b91cbe2bcbec adicionou à Lista de Assinatura: rafaelleite@fenabb.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Leite Figueiredo e CPF 051.020.786-31.
- 13 mai 2022, 16:46:56 Operador com email gerad@fenabb.org.br na Conta fab3a5c6-3328-48eb-928a-b91cbe2bcbec adicionou à Lista de Assinatura: flavio@fenabb.org.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Ribeiro de Assis e CPF 539.628.851-53.
- 13 mai 2022, 16:46:56 Operador com email gerad@fenabb.org.br na Conta fab3a5c6-3328-48eb-928a-b91cbe2bcbec adicionou à Lista de Assinatura: alfredo.carvalho@bbts.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alfredo Tertuliano de Carvalho e CPF 605.350.241-34.
- 13 mai 2022, 16:46:56 Operador com email gerad@fenabb.org.br na Conta fab3a5c6-3328-48eb-928a-b91cbe2bcbec adicionou à Lista de Assinatura: erica.santos@bbts.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erica Gomes Dos Santos e CPF 068.827.937-60.
- 13 mai 2022, 16:47:51 Gustavo Boeira da Silva assinou. Pontos de autenticação: email gustavo@fenabb.org.br (via token). CPF informado: 509.889.050-00. IP: 187.32.179.161. Componente de assinatura versão 1.271.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2022, 16:52:04 Erica Gomes Dos Santos assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email erica.santos@bbts.com.br (via token). CPF informado: 068.827.937-60. IP: 187.18.29.60. Componente de assinatura versão 1.271.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2022, 16:58:24 Flávio Ribeiro de Assis assinou. Pontos de autenticação: email flavio@fenabb.org.br (via token). CPF informado: 539.628.851-53. IP: 187.32.179.161. Componente de assinatura versão 1.271.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 mai 2022, 18:42:46 Alfredo Tertuliano de Carvalho assinou. Pontos de autenticação: email alfredo.carvalho@bbts.com.br (via token). CPF informado: 605.350.241-34. IP: 187.18.29.60. Componente de assinatura versão 1.271.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2022, 11:11:31 Rafael Leite Figueiredo assinou. Pontos de autenticação: email rafaelleite@fenabb.org.br (via token). CPF informado: 051.020.786-31. IP: 187.32.179.161. Componente de assinatura versão 1.271.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 mai 2022, 11:11:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d24d618e-bb5b-4892-bddb-0c6b28a7c242.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d24d618e-bb5b-4892-bddb-0c6b28a7c242, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.